



RESPOSTA

Resposta a Esclarecimento nº01

1.1. Trata-se da Solicitação de Esclarecimento nº 01 ([208935](#)) do edital Concorrência Eletrônica nº 059/2025-GOINFRA, Contratação SISLOG nº 114587 e Processo SEI nº 202500005017255, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) na região da Comunidade Kalunga, no município de Cavalcante - GO.

1.2. Solicitação de Esclarecimento nº 01, protocolado em 23/06/2025 às 21:20:25, *in verbis*:

"À Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes Concorrência eletrônica - 059/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) na região da Comunidade Kalunga, no município de Cavalcante, GO. Assunto: Solicitação de esclarecimento - Capacidade técnica - Serviços similares Prezados, Considerando os termos do Edital do certame em referência, venho, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto à exigência de comprovação da qualificação técnica. Nesse sentido, questionamos se, em se tratando de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, os serviços exigidos abaixo: - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC), ABRANGENDO A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - 44,00m Podem ser atendidos com o seguinte item: - CORPO DE BTCC 3,00 X 3,00M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 X 5,00M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - 20,26M Levando em consideração que por se tratar de bueiro triplo celular de concreto, o quantitativo pode ser multiplicado por 3 vindo a perfazer corte total de 60,78m de extensão em relação a um bueiro celular simples, de forma a atender como serviço compatível com o do objeto desta licitação."

1.2.1. Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, esclarecemos que não será admitida a multiplicação do comprimento informado no atestado pela quantidade de células (linhas) executadas em bueiros múltiplos (duplos, triplos etc.) com o objetivo de atender ao quantitativo mínimo exigido no edital.

1.2.2. Ressaltamos que, quando se trata da execução de bueiros celulares múltiplos moldados no local, o comprimento da obra permanece o mesmo, independentemente da quantidade de células, sendo a largura da estrutura o único elemento variável conforme o número de células. Assim, não se pode considerar a somatória do comprimento das células como extensão equivalente ou acumulada, uma vez que isso não representa a realidade física da obra executada.

1.3. Em cumprimento à solicitação de esclarecimento apresentada, determino o retorno dos autos para a continuidade de análise de demais esclarecimentos.

FLANCENRAINE ALMEIDA SILVA
Gerente de Melhoramentos Rodoviários



Documento assinado eletronicamente por **FLANCENRAINE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 25/06/2025, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **76229794** e o código CRC **53A562C7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017255



SEI 76229794